

PROJETO DE LEI Nº 24.439/2021

Fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado ficam fixados nos seguintes valores:

I - Governador do Estado: R\$23.516,60 (vinte e três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos);

II - Vice-Governador e Secretários de Estado: R\$20.338,88 (vinte mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas ao Orçamento vigente do Estado da Bahia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2022.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, 20 de dezembro de 2021.

Deputado Adolfo Menezes - Presidente

Deputado Júnior Muniz - 1º Secretário

Deputado Paulo Rangel Lula da Silva - 1º Vice-Presidente

Deputado Alan Sanches - 2º Secretário

Deputado Marcelinho Veiga - 2º Vice-Presidente

Deputado Soldado Prisco - 3º Secretário

Deputado Bobô - 3º Vice-Presidente

Deputada Neusa Lula Cadore - 4ª Secretária

Deputado Paulo Câmara - 4º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de fixar os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, nos mesmos termos da revisão da remuneração dos servidores públicos ocupantes de funções de confiança, com vigência a partir de 01 de abril de 2022.